

EDITAL № 20, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015 PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE CURSOS TÉCNICOS NA MODALIDADE INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS IPORÁ DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO (IF GOIANO), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 159, publicada no Diário Oficial da União de 29/07/2011, torna público o edital do Processo Seletivo 2016/1 para ingresso nos Cursos Técnicos de nível médio, conforme especificado nos itens a seguir, para o primeiro semestre do ano letivo de 2016. O Processo Seletivo e a matrícula serão regidos por este Edital.

1. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	18/09/2015
Inscrições	22 a 13/11/2015
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	22 a 25/09/2015
Resultado das solicitações de isenção de taxa de inscrição	05/10/2015
Último dia para pagamento de inscrição	13/11/2015
Divulgação das inscrições deferidas	23/11/2015
Interposição de recursos para indeferimento da inscrições	24/11/2015
Homologação das inscrições	25/11/2015
Realização das provas	06/12/2015
Publicação do gabarito preliminar	07/12/2015
Interposição de recursos para o gabarito preliminar	08 a 10/12/2015
Publicação do gabarito Final	11/12/2015
Publicação do resultado preliminar	16/12/2015
Interposição de recursos para o resultado preliminar	17 e 18/12/2015
Publicação do resultado final	21/12/2015
Período de matrículas dos aprovando em 1ª chamada	05 a 08/01/2016

2. DA VALIDADE

- **2.1** O resultado do processo seletivo extraordinário previstos neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano letivo de 2016/1.
 - 3. DAS MODALIDADES E DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS

3.1 Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio

Oferecidos aos alunos que já concluíram ou concluirão o 9º ano do Ensino Fundamental até o final

4. DAS PROVAS, DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E CURSOS

4.1 Quadro de oferta de cursos e vagas para o Processo Seletivo 2016/1:

Cursos	Vagas	Turno	Duração	Modalidade/ Forma
Técnico em Agropecuária Integrado ao ENSINO MÉDIO		Integral	3 anos	Integrado ao Ensino Médio
Técnico em Informática Integrado ao ENSINO MÉDIO	40	Integral	3 anos	Integrado ao Ensino Médio
Técnico em Química Integrado ao ENSINO MÉDIO	40	Integral	3 anos	Integrado ao Ensino Médio

4.2 DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO

- **4.2.1** As provas abordarão as três áreas do conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, (Língua Portuguesa quinze questões); Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias (Matemática quinze questões e Ciências cinco questões); Ciências Humanas e suas Tecnologias (História e Geografia cinco questões). Cada questão vale um ponto, totalizando quarenta pontos. As questões serão objetivas, em sistema de múltipla escolha, contendo cinco alternativas cada (a,b,c,d ou e), sendo considerada apenas uma alternativa correta.
- **4.2.2** O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas com antecedência de trinta minutos, munido do documento de identificação informado no ato da inscrição ou outro que contenha foto e a numeração do documento informado no ato da inscrição; lápis; borracha e caneta esferográfica (azul ou preta), para resolução das provas.
- **4.2.3** O candidato receberá no horário previsto para o início da realização das provas, um caderno de provas e o cartão de respostas, que deverá ser preenchido com caneta esferográfica (azul ou preta).
- **4.2.4** Não será permitido o uso de calculadoras, bem como qualquer outro instrumento de cálculo. Também é proibido portar e usar aparelhos eletrônicos, celulares, relógios de qualquer tipo, bips, aparelhos de som (walkman, diskman, MP3 ou similares), agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, fone de ouvido, pager, etc., bem como lapiseira, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro ou similar. Tais instrumentos deverão ser acondicionados em recipiente plástico fornecido pelo fiscal de sala antes da aplicação das provas, e deverá ser colocado sob a carteira, sendo que os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato antes do início das provas. A Comissão de Seleção não se responsabiliza pelo extravio ou esquecimento por parte do candidato dos objetos acima mencionados.
- **4.2.5** O descumprimento do item anterior implicará na desclassificação do candidato.
- **4.2.6** Durante a realização das provas, os candidatos poderão ser filmados, fotografados e terem colhidas as impressões digitais.
- 4.2.7 Durante o período de realização das provas, não será permitido fumar nos corredores, nos

sanitários e nas salas de aplicação das provas.

- **4.2.8** No horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado à conferência dos documentos, ao preenchimento do cartão-resposta e à coleta de impressão digital, caso ocorra.
- **4.2.9** Só será permitida a saída definitiva do candidato a partir das 8h30, sem o caderno de provas; e, a partir das 9 horas, com o caderno de provas.
- **4.2.10** Ao deixar a sala, o candidato deverá entregar o cartão de respostas (preenchido e assinado) ao fiscal.
- **4.2.11** Os três últimos candidatos deverão deixar a sala juntos e assinar a ata de realização das provas.
- **4.2.12** Na hipótese de o candidato necessitar ausentar-se da sala de provas, por qualquer motivo, só poderá fazê-lo acompanhado por um fiscal. Contudo, após a saída definitiva (entrega do cartão-resposta) o candidato ficará impossibilitado de utilizar bebedouros e banheiros.
- **4.2.13** Não serão aceitas rasuras, emendas ou uso de corretivos no cartão de respostas e, em nenhuma hipótese, será fornecida uma cópia deste cartão. Qualquer rasura ou emenda implicará na atribuição de nota 0,0 (zero) na (s) referida (s) questão (ões). **O cartão de respostas é pessoal e insubstituível.**

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição implica automaticamente no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas pelo Câmpus Iporá do IF Goiano neste Edital, das quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- **5.2** A inscrição poderá ser feita presencialmente, entre os dias 22/09 e 10/11/2015, das 7 às 11 horas ou das 13 às 17 horas, na sede do IF Goiano Câmpus Iporá, no Bloco I Administração, situado na Av. Oeste, nº 350 Loteamento Parque União Iporá-GO. A inscrição presencial será efetivada mediante o pagamento da taxa, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), em dinheiro, no ato da inscrição
- **5.3.** A inscrição poderá ser feita também via internet, por meio do site: http://www.ifgoiano.edu.br/ipora, no período compreendido entre as 7 horas do dia 22/09/15 e 23h59min59s do dia 13/11/15, horário de Brasília.
- **5.3.1** Na página o candidato terá acesso ao presente Edital, ao questionário socioeconômico e ao formulário de inscrição, cabendo a ele preencher todos os campos, conforme instruções contidas naquela página. Ao realizar a inscrição, o sistema irá emitir automaticamente a GRU (Guia de Recolhimento da União) no valor de R\$ 10,00 (Dez reais) a ser paga **apenas** no Banco do Brasil S.A., impreterivelmente até o dia **13/11/2015**. Caso seja necessário, durante todo o período de inscrição haverá a possibilidade do candidato gerar uma nova GRU.
- **5.3.2** O candidato que possuir Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, conforme item 6 deste edital.
- **5.4** Para o preenchimento dos campos referentes à inscrição, verificar os itens 6 e 7.
- **5.4.1** O sistema não permite, após o candidato ter finalizado o preenchimento de sua inscrição, a alteração de nenhum dado informado. Nesse caso, havendo necessidade de mudança em qualquer item informado, bem como mudança da opção de curso ou mudança no perfil das políticas afirmativas, o candidato deverá solicitar a alteração para a comissão de seleção presencialmente ou pelo email seleçao.ipora@ifgoiano.edu.br.
- **5.4.2** Em qualquer situação em que haja duas ou mais inscrições pelo mesmo CPF, somente será deferida a última inscrição paga junto ao sistema, ou, em caso de solicitação da isenção de taxa, a inscrição mais recente.
- **5.5** O candidato deverá preencher o formulário de inscrição indicando sua opção ou não pela reserva de vagas e o curso pretendido, conforme quadro exposto no item 7, observando ainda, que escolherá somente uma opção de curso. Durante o período de inscrições o candidato poderá alterar os dados referentes à documentação e opção de curso, devendo informar no sistema de inscrição o CPF Cadastro de Pessoa Física, documento de identidade (Registro Geral RG) e data de nascimento **próprios** (não poderão ser utilizados documentos de pais ou responsáveis).
- **5.6** A inscrição somente será efetivada mediante confirmação bancária do recolhimento da GRU ou mediante o deferimento do pedido de isenção de taxa.

- **5.6.1** O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido, nem transferido a outra pessoa em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento/anulação do processo seletivo.
- **5.6.2** O IF Goiano, em hipótese alguma, efetivará qualquer inscrição com registro de pagamento cuja data seja posterior à especificada no subitem 5.3.1.
- **5.6.3** Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos.
- **5.6** É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.
- **5.7** A partir das 18h de **23/11/2015** o candidato deverá acessar a página http://www.ifgoiano.edu.br/ipora, para verificar o resultado preliminar da situação de sua inscrição. A homologação das inscrições dar-se-á em **25/11/2015**, até as 17h Nessa data serão divulgados os locais de prova dos candidatos.
- **5.8** O IF Goiano não se responsabilizará por inscrição não efetivada devido a falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou a outros fatores de ordem técnica, alheios a este Instituto, que venham impossibilitar a transferência dos dados, ou ainda por falhas de impressão de quaisquer documentos relacionados neste item 5.
- **5.9** As informações prestadas, no preenchimento do formulário de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando ao IF Goiano o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não o preencher de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.
- **5.10** Comprovadas irregularidades em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- **5.11** Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de requerer condições especiais para realizar as provas. Tais condições não incluem atendimento domiciliar.
- **5.12** O candidato que necessitar de atendimento especial para realização das provas deverá assinalar, em campo próprio do formulário de inscrição, as condições necessárias para realização de prova e, ainda, enviar, postados até o dia **13/11/2015**, impreterivelmente, laudo médico original ou cópia autenticada, que justifique o atendimento especial solicitado. O laudo deverá ser protocolado no Setor de Protocolo do Câmpus Iporá ou enviado <u>via SEDEX</u>, endereçado para IF Goiano Câmpus Iporá / Comissão Processo Seletivo 2016/1, Av. Oeste, nº 350 Loteamento Parque União, CEP 76200-000 Iporá-GO. A documentação enviada ou protocolada após esse período não será considerada.
- **5.12.1** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim (ver subitem 5.12), deverá trazer um acompanhante que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não trouxer acompanhante não poderá solicitar esse atendimento.

6. DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- **6.1** Haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição somente para os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos no Decreto nº 6.593/2008, descritos a seguir:
- **6.1.1** Ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico –, de que trata o Decreto nº 6.135/2007.
- **6.1.2** For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.
- **6.2** A solicitação de isenção do pagamento de inscrição deverá ser realizada no período de **22 a 25/09/2015**, por meio do envio do formulário de solicitação de isenção (Anexo II do edital), devidamente preenchido, ao e-mail <u>selecao.ipora@ifgoiano.edu.br</u>, ou do registro deste documento no Setor de Protocolo do Câmpus Iporá. É necessária a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e CPF do candidato, nos campos correspondentes do formulário.
- **6.3** A comissão do processo seletivo consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- **6.4** A partir do dia **05/10/2015**, os candidatos que solicitaram isenção deverão consultar a página do Câmpus Iporá http://www.ifgoiano.edu.br/ipora para verificar a situação de seu pedido de isenção de pagamento de inscrição.
- **6.5** O candidato não beneficiado com a isenção de taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá acessar a página do Processo Seletivo, imprimir a GRU e efetuar o pagamento da taxa da

7. DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA

- **7.1** O IF Goiano Câmpus Iporá adotará política de ação afirmativa, com reserva de 50% (cinquenta por cento) das vagas para estudantes oriundos integralmente de escolas públicas, segundo o disposto na Lei 12.711/2012, Decreto nº 7.824/2012 e Portaria Normativa nº 18/2012, conforme distribuição apresentada no quadro 7.1.1, a seguir, observadas as seguintes condições:
- I cinquenta por cento das vagas ¹de que trata o caput serão reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário-mínimo per capita;
- II restante das vagas reservadas aos estudantes provenientes de escolas públicas sem comprovação do critério econômico;
- III destinação de 56,68% das vagas reservadas², em cada um dos perfis socioeconômicos, aos estudantes provenientes de escolas públicas, à população de pretos, pardos e indígenas³.

7.1.1 Quadro: Distribuição de vagas por perfil da política de reserva de vagas

		Reserva de Vagas (candidatos que estudaram Ensino Fundamental somente em Escola Pública)				
CURSO	AMPLA CONCORRÊNCIA	Renda igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo		Renda Superior a 1,5 Salário Mínimo		Total de Vagas
		Preto, Pardo e Indígena	Não Declarados	Preto, Pardo e Indígena	Não declarados	
Técnico em Agropecuária Integrado ao ENSINO MÉDIO	20	6	4	6	4	40
Técnico em Informática Integrado ao ENSINO MÉDIO	20	6	4	6	4	40
Técnico em Química Integrado ao ENSINO MÉDIO	20	6	4	6	4	40

- **7.2** Qualquer período cursado em escola particular ou conveniada inviabilizará o ingresso nas vagas reservadas a estudantes de escolas públicas, ainda que cursado enquanto aluno bolsista.
- **7.3** É obrigatório, ao candidato interessado em concorrer às vagas reservadas a estudantes de escola pública, que manifeste seu interesse em campo específico no formulário de inscrição do processo seletivo 2016/1, bem como o envio da documentação comprobatória descrita no presente Edital, conforme período descrito no cronograma (item 1).
- **7.3.1** O candidato inscrito no perfil de reserva de vagas que tiver nota suficiente para a classificação na ampla concorrência será classificado neste grupo, não precisando, portanto enviar a documentação comprobatória.
- **7.3.1.1** No momento da publicação dos resultados preliminar e final, o candidato terá acesso à informação sobre o grupo de sua classificação: Ampla Concorrência ou Reserva de Vagas.

1

O quantitativo de vagas destinadas à reserva de vagas será sempre arredondado para cima, no caso de número fracionado.

O cálculo da porcentagem está respaldado pelas informações obtidas no Censo 2010 (dados demográficos mais atualizados), no qual temos as seguintes porcentagens de cor ou raça no estado de Goiás: Preta 6,53%, Parda 50,01% e Indígena 0,14%.

7.4 O conceito de escola pública, adotado neste Edital encontra-se respaldado pelo art. 19, da Lei N° 9394/96.

7.4.1 Escolas conveniadas não se constituem como escola pública.

- **7.5** Caso um dos perfis estabelecidos no item 7.1 não sejam preenchidos pelos estudantes que se enquadram ao respectivo grupo, as vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, na seguinte ordem:
- **7.5.1** Se o candidato escolheu "Renda Inferior" (RI)³ ou "Renda Inferior Preto, Pardo ou Indígena" (RIPPI)⁴:
- I estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita:
- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.
- II estudantes egressos de escolas públicas, sem comprovação de renda:
- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.
- III ampla concorrência⁵.
- **7.5.2** Se o candidato escolheu "Renda Superior" $(RS)^6$ ou "Renda Superior Preto, Pardo ou Indígena" $(RSPPI)^7$:
- I estudantes egressos de escolas públicas, sem comprovação de renda:
- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.
- II estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita:
- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.
- III ampla concorrência
- **7.6** O candidato convocado para o perfil de reserva de vaga, que não apresentar documentação comprobatória do perfil indicado, poderá ocupar uma vaga em um outro perfil, de acordo com a sua classificação, conforme as situações abaixo:
- I O candidato que não comprovar renda inferior ou igual a 1,5 salário mínimo, mas comprovar ser estudante oriundo de escola pública, será remanejado para o perfil de estudantes de escola pública sem comprovação de renda.
- II O candidato que não comprovar ser oriundo de escola pública será remanejado para ampla concorrência.
- 7.7 A inclusão do candidato nas vagas reservadas às cotas ou na ampla concorrência será feita automaticamente pelo sistema informatizado de inscrição do IF Goiano, no momento da realização da inscrição, e de acordo com as opções marcadas pelo candidato no ato da inscrição.
- **7.8** Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será calculada somandose os rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, considerando-se a média da remuneração dos três meses anteriores à data de inscrição no processo seletivo. Em seguida, divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família, cuja média não deve ultrapassar um salário mínimo e meio.
- **7.8.1** No cálculo da renda serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação

RI - vagas reservadas para estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

RIPPI - vagas reservadas para os estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

⁵ Ampla concorrência – termo utilizado para descrever as vagas do processo seletivo oferecidas neste edital a candidatos que não se inscreveram e/ou não se enquadram para as vagas reservadas aos estudantes de escolas públicas.

RS - vagas reservadas para estudantes com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita.

⁷ RSPPI - vagas reservadas para os estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda familiar superior a 1,5 salário-mínimo per capita

ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

7.8.2 Estão excluídos do cálculo:

- I- os valores percebidos a título de:
- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros.
- II- os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) demais programas de transferência condicionados a renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

8. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS A ESTUDANTES DE ESCOLA PÚBLICA

8.1. O candidato selecionado por meio da Política de Cotas deverá apresentar documentação no ato da matrícula ao IF Goiano – Câmpus Iporá, conforme mencionados a seguir:

- I- **TODOS** os candidatos devem apresentar Histórico Escolar comprovando ter cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
- II- O candidato com renda familiar bruta, per capta, igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, oriundo de escola pública, deverá apresentar formulário socioeconômico (Anexo II) devidamente preenchido e cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme lista de documentos mínimos recomendados, disponível no Anexo III.
- III- O candidato com renda familiar bruta, per capta, igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, oriundo de escola pública, autodeclarado preto ou pardo, deverá apresentar autodeclaração e formulário socioeconômico (Anexo II) devidamente preenchidos, bem como cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme lista de documentos mínimos recomendados, disponível no Anexo III.
- IV- O candidato com renda familiar bruta, per capta, igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, oriundo de escola pública, indígena (previsto do Art. 3° V, da Lei 11.326/2006), deverá apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas; autodeclaração e formulário socioeconômico (Anexo II) devidamente preenchidos, bem como cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme lista de documentos mínimos recomendados, disponível no Anexo III.

9. ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. Será eliminado o candidato que:

- a) prestar, no ato da inscrição, ou em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- b) deixar de apresentar qualquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- c) não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.
- **9.1.1.** O candidato classificado que tenha participado desse Processo Seletivo usando documentos ou informações falsos ou outros meios ilícitos, será eliminado em qualquer época, mesmo após a matrícula.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

- **10.1** O Resultado Final do Processo Seletivo 2016/1, com a relação dos candidatos classificados será divulgado no site http://www.ifgoiano.edu.br/ipora a partir de 21/12/2015.
- **10.1.1** Estarão classificados e convocados para realizar matrícula os candidatos com melhor classificação no processo seletivo, conforme suas opções de curso e turnos e quantitativo de vagas disponíveis (Anexo I) respeitando os critérios estabelecidos neste Edital.
- **10.2** A lista de espera do Processo Seletivo 2016/1, com a relação dos candidatos aprovados será divulgada no site http://www.ifgoiano.edu.br/ipora a partir de 21/12/2015.
- **10.2.1** O candidato que não obtiver nenhum ponto (nota zero) nas áreas de avaliação de Português ou Matemática será eliminado do Processo Seletivo.
- **10.3** Havendo candidatos com idêntica pontuação far-se-á o desempate considerando-se os critérios:
 - I. maior pontuação em Língua Portuguesa;
 - II. maior pontuação em Matemática;
 - III. maior pontuação em Ciências;
 - IV. candidato de maior idade.

11. RECURSOS

- **11.1** Será admitido recurso administrativo, devidamente fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s), em até 2 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar, conforme previstas no item 1, do presente Edital.
- **11.1.1** São exceções ao item 11.1 e, portanto, não caberá recurso: a divulgação do Resultado Final e a data de matrícula.
- **11.1.2** A impugnação dos termos do Edital, por via de recurso administrativo, poderá ser realizada a partir da data de publicação do documento até 2 (dois) dias úteis após a inscrição do candidato que realizar a proposição.
- 11.2 Para apresentação de recurso, o candidato deverá:
- a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) redigir o recurso em formulário próprio, disponível exclusivamente na página do Processo Seletivo 2016/1;
- c) enviar o recurso, com o formulário salvo no formato PDF, como arquivo ao email selecao.ipora@ifgoiano.edu.br, com o título: Recurso Processo Seletivo (Descrever Etapa).
- **11.3** Será rejeitado, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e/ou redações fora das especificações estabelecidas no formulário.
- **11.4** As respostas, devidamente fundamentadas, dos recursos serão fornecidas exclusivamente ao interessado na página do candidato no sistema do Processo Seletivo 2016/1, no prazo de até 2 dias corridos, contados a partir da data de seu envio.
- **11.5** A Comissão Central do Processo Seletivo 2016/1 constitui a última instância administrativa para recursos, com soberania em suas decisões, não cabendo, assim, recursos adicionais.

12. MATRÍCULA

12.1 Condição para matrícula

- 12.1.1 Somente será matriculado no curso oferecido pelo IF Goiano Câmpus Iporá o candidato classificado que, efetivamente, comprovar ter concluído, em conformidade com a Lei, o Ensino Fundamental.
- 12.1.2 O candidato classificado deverá, obrigatoriamente, entregar a documentação descrita no item 8 (se for o caso) e item 12.4 (todos os convocados) para efetuar a matrícula, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida documentação comprobatória.
- 12.2 Convocação para matrícula dos aprovados e classificados
- 12.2.1 Os candidatos classificados no Processo Seletivo do IF Goiano estão automaticamente

convocados a comparecerem ao Câmpus Iporá do IF Goiano, no período de 05 a 08 de Janeiro de 2016, das 7 às 11 horas ou das 13 às 17 horas.

- **12.2.2** O IF Goiano Câmpus Iporá se reserva o direito de não realizar contato telefônico com os candidatos, uma vez que é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos prazos previstos para matrícula no curso para o qual foi aprovado no processo seletivo, bem como para o início das atividades letivas.
- **12.2.3** Ao candidato classificado no processo seletivo que comparecer para matrícula nos dias e horários previstos de sua chamada, porém com documentação incompleta, será facultada a assinatura de um termo de compromisso por meio do qual o candidato se compromete apresentar os documentos faltantes até o primeiro dia útil posterior ao período de matrículas em que foi convocado.
- **12.2.4** Caso o candidato não apresente a totalidade dos documentos necessários no período de matrícula em que foi convocado e não assine o termo de compromisso, ou assinando não o cumpra, perderá sua vaga.
- **12.2.5** Será convocado, por chamadas subsequentes, o número de candidatos classificados no Processo Seletivo 2016/1, em lista de espera, correspondentes à quantidade de vagas disponíveis no curso, até o preenchimento das mesmas, podendo prolongar-se a convocação até o vigésimo primeiro dia letivo posterior ao primeiro dia de aula.
- **12.2.5.1** A convocação de candidatos em lista de espera dar-se-á:
 - a) por 12 chamadas subsequentes, respeitando a classificação dos candidatos e o quantitativo de vagas ociosas das chamadas anteriores.
 - b) chamada presencial de todos os candidatos aprovados em lista de espera.

12.3 Matrícula por procuração

- **12.3.1** Será permitida a matrícula por procuração, mediante a entrega do respectivo mandado, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula no respectivo câmpus do IF Goiano. O procurador e o outorgante devem ter maioridade perante a Lei.
- **12.3.2** Em caso de dúvida da autenticidade da procuração será necessário o reconhecimento da assinatura em cartório (reconhecimento de firma).
- **12.3.3** No ato da matrícula será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.
- **12.3.4** A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.

12.4 Documentação para matrícula

- **12.4.1** O candidato classificado deverá apresentar no ato da matrícula 02 (duas) fotos 3x4 recentes e os documentos originais listados abaixo, com 1 (uma) fotocópia de cada um dos documentos:
 - a) histórico Escolar do Ensino Fundamental;
 - b) certidão de Registro Civil (nascimento ou casamento):
 - c) documento comprobatório de regularidade com as obrigações do Serviço Militar maiores de 18 anos do sexo masculino;
 - d) documento comprobatório de regularidade com as obrigações eleitorais (Título eleitoral e comprovante de votação) para maiores de 18 anos;
 - e) Cédula de Identidade Oficial;
 - f) CPF;
 - g) comprovante de endereco:
 - h) documento de identificação do responsável (menores de 18 anos).
- **12.4.2** Excepcionalmente, poderá ser admitida a matrícula com dispensa do documento de conclusão ou equivalente, quando se tratar de aluno superdotado que, em data anterior à da inscrição deste Processo Seletivo, tenha obtido declaração de excepcionalidade positiva, mediante decisão do Conselho Nacional de Educação.
- **12.4.3** O candidato que no ato da matrícula apresentar declaração de conclusão terá até 30 (trinta) dias após a realização desta, para entregar no Setor de Registros Escolares do câmpus, no qual está matriculado, cópia acompanhada do original do histórico escolar. Após esse prazo, será automaticamente cancelada a matrícula do candidato que não apresentar os referidos documentos.

- **12.4.4** Todos os documentos apresentados pelo candidato deverão ter registro em órgão competente e serem válidos em território nacional.
- **12.4.5** Os originais dos documentos apresentados serão devolvidos no ato da matrícula, após a conferência dos dados das fotocópias.
- **12.4.6** O candidato classificado que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.
- **12.4.7** O candidato matriculado que não comparecer nos primeiros 10 (dez) dias consecutivos de aula, sem justificativa protocolada na instituição, perderá o direito à vaga, sendo chamado o próximo candidato da lista de espera.
- **12.4.8** O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso deverá assinar o termo de desistência no Setor de Registros Escolares, em data prevista no Calendário Escolar de 2016, caso contrário será considerado como abandono de curso e perderá a vaga.

13 INÍCIO DAS AULAS

13.1 O início das aulas será informado no ato da matrícula.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.
- **14.2** A Comissão do Processo Seletivo divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos oficiais, por meio do site http://www.ifgoiano.edu.br/ipora, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas divulgações.
- **14.3** A Comissão do Processo Seletivo divulgará, no site http://www.ifgoiano.edu.br/ipora, a íntegra do presente Edital, cujo extrato será publicado no Diário Oficial da União.
- **14.4** Comprovada inexatidão, irregularidades ou declarações falsas, em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código Penal.
- **14.5** Ao Instituto Federal Goiano Câmpus Iporá é reservado o direito de não oferecer o curso que tiver menos de 50% de candidatos aprovados e matriculados em relação ao número de vagas ofertadas.
- **14.6** O IF Goiano Câmpus Iporá considera dias letivos de segunda-feira a sábado.
- **14.7** Mais informações sobre o presente Processo Seletivo poderão ser obtidas pelo e-mail: selecao.ipora@ifgoiano.edu.br
- **14.8** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados e decididos pela comissão do Processo Seletivo.

Iporá, 21 de setembro de 2015.

José Junio Rodrigues de Souza Diretor Geral

ANEXO I

Cursos	Vagas	Turno	Duração
Técnico em Agropecuária Integrado ao ENSINO MÉDIO	40	Integral	3 anos
Técnico em Informática Integrado ao ENSINO MÉDIO	40	Integral	3 anos
Técnico em Química Integrado ao ENSINO MÉDIO	40	Integral	3 anos

ANEXO II

Formulário para prestação e comprovação dos dados socioeconômicos dos candidatos aprovados para as vagas reservadas aos estudantes de escola pública do Processo Seletivo – Edital N° 20/2015 Câmpus Iporá.

	Preench	imento pelo c	andida	to	
Nº de inscri	ção no processo seletivo				
Nome					
Curso					
CPF		Telefone			
Endereço		•			
Declaro que	a minha família é compost	a de (núr	nero) p	essoas das quais _	(número)
recebem ren	da, conforme valores abaixo	indicados.	, .	·	,
Ratifico sere	em verdadeiras as informaçõe	es prestadas, o	estando	ciente de que a info	ormação falsa
incorrerá na	s penas do crime do art. 299	do Código Po	enal (fa	Ilsidade ideológica), a	além de, caso
configurada	a prestação de informação fa	alsa, apurada p	osterio	rmente ao registro ao	cadêmico, em
procediment	o que assegure o contraditó	rio e a ampla (defesa,	ensejará o cancelan	nento de meu
registro no I	nstituto Federal Goiano - Câ	mpus Iporá, s	em prej	juízo das sanções pe	enais cabíveis
(art. 9º da Po	ortaria Normativa nº 18, de 11	de outubro de	2012,	do Ministério da Educ	ação).
C	OMPOSIÇÃO FAMILIAR E R	ENDA MENSA	L (pree	nchimento obrigató	rio)
Nº	NOME	PARENTES	200	TRABALHA	RENDA

Nº NOME PARENTESCO TRABALHA SIM NÃO (R\$)
NOWL PARENTESCO SIM NÃO (R\$)

AUTODECLARAÇÃO

(Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012)

- () Sou candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.
- () Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.
- () Sou candidato que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do

ensino médio em escolas particula	ares.				
() Sou candidato autodeclarado familiar bruta per capita, cursei nenhum momento, cursei parte do	integralmente o	ensino	médio em esco		
Declaro também, em conformidade				do 1 do 1	
1942, ser do meu conhecimento configura presunção de má-fé, po nos termos da legislação pátria em	o que qualquer o dendo responder,	missão	nas informaçõ	ões acima	a prestadas
SOLICITAÇÃO:					
() Isenção da taxa de inscrição () Reserva de vagas exclusiva a e n°9.394/96, art. 19.	estudantes oriundo	s de es	scolas públicas, r	nos termo	s da Lei
[221-	
	(cidade)	(dia)	(mês)	2015	
Assissations de sandidate resisenda	!- - / f			dalam Calam	-1-) 0
Assinatura do candidato maior de	idade (conforme c	onsta r	io aocumento de	: identidad	ie). Caso o

Candidato seja menor de idade (conforme consta no documento de identidade). Candidato seja menor de idade o pai ou responsável deverá assinar.

Obs: Lembre-se de anexar documentação comprobatória conforme descrito no item 6 e seus subitens.

ANEXO III

LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques:
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS:
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.